GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM.

Manaus – Amazonas

Setembro 2026

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

GOVERNO DO AMAZONAS

DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE/ PROPONENTE:
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM.

Diretor-Presidente
Ricardo Mendes Lasmar

N.º DO CNPJ: 04.272.727/0001-89

ENDEREÇO: Av. Álvaro Maia, 2357, sala 1101, 11 andar – Edifício Comercial Corporate Trade Center

CIDADE: Manaus **UF**: AM **CEP**.: 69057-035

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Sede Administrativa e dos Postos de Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, a Instrução Normativa nº 02/2023 e demais especificações deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas (ARSEPAM) é uma autarquia em regime especial, integrante da administração indireta do Poder Executivo. Suas atribuições incluem a fiscalização, mediação, controle e regulação da qualidade dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros e gás natural canalizado no Estado do Amazonas, além dos serviços de transporte hidroviário e fluvial intermunicipal de passageiros.

A prestação de serviços públicos regulados pela ARSEPAM demanda o envolvimento não apenas de profissionais técnicos das áreas finalísticas, mas também de servidores e colaboradores administrativos, técnicos e de apoio que desempenham funções essenciais à organização das condições estruturais, logísticas, financeiras e de pessoal da Agência. Esses trabalhadores atuam diretamente na viabilização das atividades institucionais, garantindo o suporte necessário ao pleno funcionamento dos serviços sob responsabilidade da Administração Pública.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A contratação visa suprir carências identificadas em áreas essenciais ao funcionamento da ARSEPAM, atividades de natureza acessória, e complementar à função principal da Administração, o que justifica a terceirização nos moldes permitidos pela legislação vigente.

As atividades desempenhadas por esses colaboradores são amplas e diversificadas, abrangendo funções administrativas, operacionais e de apoio, distribuídas em diferentes setores da Agência, de modo a assegurar o suporte à execução das atividades-fim e o desenvolvimento das atividades-meio, indispensáveis à manutenção da regularidade e continuidade dos serviços públicos delegados.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços mencionados, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais que possibilitam o funcionamento pleno e eficiente das unidades e setores da ARSEPAM, em conformidade com o interesse público e com os objetivos institucionais

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Motivação do Registro de Preços:

3.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar o disposto no inciso II do Art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, no Capítulo XIV, Seção IV, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como no Art. 4º da Instrução Normativa nº 002/2023, que estabelece:

> "*Art. 40.*
> ***II** – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;*
> ***Art. 4°** O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*
>
> ***I** – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> ***II** – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e*
> ***III** – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*
> ***IV** – quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e*
> ***V** – quando houver homogeneidade do objeto."*

3.2. Da Modalidade:

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

3.2.1. O Registro de Preços poderá ser realizado conforme a modalidade e o modo de disputa estabelecidos no Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 5 de abril de 2023.

3.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 20 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.4. Critério de Julgamento:

3.4.1. O Registro de Preços será realizado de acordo com os critérios instituídos através do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 13 da IN nº 02/2023.

3.5. Da Adesão:

3.5.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.5.2. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4°, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3°, Art. 8º da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.6. Da Justificativa para Contratação em Lote Único

3.6.1 A adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se técnica e economicamente adequada à natureza do objeto, considerando que os serviços pretendidos compõem uma solução integrada de apoio técnico, administrativo e operacional destinada ao atendimento das necessidades da ARSEPAM.

3.6.2. Embora as categorias profissionais possuam atribuições distintas, todas estão inseridas em um mesmo contexto operacional e contratual, atuando de forma complementar e interdependente para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas, técnicas e de suporte da Autarquia. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratos acarretaria significativa complexidade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos de fiscalização e acompanhamento, além de potencial comprometimento da uniformidade dos procedimentos e da qualidade dos serviços prestados.

3.6.3. A contratação por lote único possibilita a centralização da gestão da mão de obra terceirizada, a padronização dos processos operacionais, a racionalização dos recursos administrativos empregados na fiscalização contratual e a otimização

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

dos mecanismos de controle, supervisão e avaliação do desempenho da contratada, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade para a Administração Pública.

3.6.4. Ademais, o parcelamento do objeto poderia ocasionar conflitos operacionais entre diferentes empresas contratadas, dificuldades na definição de responsabilidades, aumento dos riscos de descontinuidade dos serviços e comprometimento da coordenação das atividades desenvolvidas nos diversos setores da Agência.

3.6.5. Importa destacar que a adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui diversas empresas especializadas na prestação integrada de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, aptas a executar a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência.

3.6.6 Dessa forma, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento do objeto revela-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados, acessível no site eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras).

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

5.3. A existência de Ata de Registo de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC; e

5.4. Cabe aos Órgãos deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n. º 002/2023 – CSC.

6.2. Após o interregno de um ano, contados da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados. O reajuste será realizado pelo Órgão Gerenciador mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e pelo modo de disputa ABERTO, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02/2023.

7.1.1. O julgamento e classificação das propostas observarão o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.3. A licitação será por lote único, devendo as propostas abranger 100% (cem por cento) das quantidades e itens especificados, sob pena de desclassificação.

7.1.4. No julgamento da exequibilidade das propostas, a Administração observará o disposto no Art. 59 da Lei nº 14.133/21, considerando-se inexequíveis as propostas cujos valores

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, após diligência que comprove a inviabilidade dos custos.

7.1.5. São partes deste Termo de Referência, as planilhas modelos a ele anexadas, norteadoras para formação do preço a ser ofertado pelas Licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais ficam estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo, sob pena de rejeição de proposta de preço;

7.1.6 Os valores apurados pela Administração na pesquisa de mercado e utilizados na estimativa do valor da contratação constituirão parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios previstos na legislação vigente. O descumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

7.1.7 Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços, devendo a Licitante utilizar a Planilha de Custos e Formação de Preços para fins de elaboração da proposta de preços;

7.2. **Da Formulação da Proposta de Preços**

7.2.1. As licitantes obrigam-se a respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis às categorias funcionais envolvidas, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo.

7.2.1.1 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra Norma Coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

7.2.2. Para as atividades referentes aos identificadores 137456, 137484, 152142,153134, 153166,153219 a licitante deverá utilizar para formação do seu preço os valores e percentuais constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT registrada sob nº MR076105/2025 / AM000038/2026**;

7.2.3. Para as atividades referentes ao identificador 137146 – a licitante deverá utilizar para formação do seu preço os valores e percentuais constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT registrada sob nº MR026882/2026 / AM000273/2026;**

7.2.3.1. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

benefícios obrigatórios, insumos, equipamentos, despesas operacionais, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

7.2.3.2. Caso sobrevenha instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria durante a vigência contratual, eventual repactuação dos valores observará os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.4. Na elaboração da Planilha de Custos, a licitante deverá obedecer estritamente ao seu enquadramento tributário, sendo vedado o uso de benefícios fiscais destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) caso a empresa não preencha os requisitos legais para tal.

7.2.5. A parcela referente ao Lucro e às Despesas Administrativas deverá ser suficiente para suportar os tributos incidentes sobre o faturamento, tais como IRPJ e CSLL, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2.6. Quando a licitante for beneficiária de medida judicial que reduza alíquotas de tributos federais (IRPJ, COFINS, CSLL e/ou PIS), deverá apresentar a respectiva comprovação e utilizar as alíquotas vigentes por força da decisão na formação do seu preço.

7.2.7. A omissão de qualquer custo necessário à perfeita execução do objeto, ou o descumprimento dos pisos salariais e encargos sociais obrigatórios, ensejará a desclassificação imediata da proposta por inexequibilidade e descumprimento de edital.

7.2.8 Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo Sistema e-compras.am http://www.e-compras.am.gov.br.

7.2.9. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

7.2.10. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Sede Administrativa e dos Postos de Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Estado do Amazonas – ARSEPAM, conforme as especificações, detalhamento e quantidades descritas abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR UNT**	**VALOR ANUAL**
1	ID 137146 - SERVIÇO DE MOTOCICLISTA/MOTOBOY: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Motociclista/Motoboy, incluindo motocicleta mínimo 160CC, 44 h semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	2	24		
2	ID 137456 - SERVIÇO DE SUPERVISOR: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Supervisor Operacional, nível superior, 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	25	300		
3	ID 137484 - SERVIÇO DE ADMINISTRADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administrador em Tecnologia da Informação, nível superior, 44 h semanais, conforme Projeto Básico	Homem	2	24		
4	ID 152142 - SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo com nível superior ou cursando – área administrativa, 44 horas semanais, conforme Termo de Referência.	Homem	35	420		
5	ID 153134 - SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar Administrativo, área administrativa, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	Homem	25	300		
6	ID 153166 - SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS: Contratação de empresa especializada em serviço de Artífice de Serviços Gerais, área administrativa, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	Homem	4	48		
7	ID 153219 - SERVIÇO DE AGENTE DE LIMPEZA: Contratação de empresa especializada em serviço de Agente de Limpeza – área administrativa – 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	Homem	8	96		

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	**R$**

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as atribuições descritas abaixo:

9.1.1. MOTOCICLISTA / MOTOBOY

Atividades Principais: Coleta e entrega de documentos, correspondências, materiais e volumes entre unidades e endereços indicados pela CONTRATANTE; protocolo e retirada de documentos junto a órgãos públicos, empresas e demais instituições; execução de serviços externos de apoio administrativo que demandem deslocamento; cumprimento de rotas, itinerários e prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

Responsabilidades: Cumprir rigorosamente as rotas, itinerários e prazos estabelecidos; conduzir a motocicleta com segurança, observando as normas de trânsito; zelar pela integridade dos documentos, materiais e volumes transportados, mantendo o sigilo das informações a que tiver acesso; zelar pela conservação e adequada utilização da motocicleta, equipamentos e acessórios disponibilizados; utilizar os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança exigidos.

Escolaridade / Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria A, válida e compatível com a condução da motocicleta utilizada na prestação dos serviços.

9.1.2. SUPERVISOR

Atividades Principais: Supervisionar, orientar e distribuir tarefas entre os profissionais da equipe; acompanhar a produtividade e a execução dos serviços; organizar e acompanhar escalas, rotinas e distribuição das atividades; elaborar relatórios e registros relacionados à execução dos serviços; atuar como elo de comunicação entre a equipe operacional e a fiscalização/gestão contratual; orientar os profissionais quanto ao cumprimento das normas, procedimentos e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE.

Responsabilidades: Assegurar a adequada execução e o padrão de qualidade dos serviços; acompanhar o cumprimento das atividades, horários, rotinas e obrigações estabelecidas; identificar e comunicar imediatamente eventuais irregularidades, ocorrências

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

ou falhas na execução; promover a organização e o adequado desempenho da equipe; zelar pelo cumprimento das diretrizes, procedimentos e metas estabelecidos.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração ou áreas correlatas, em curso de Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

9.1.3. ADMINISTRADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atividades Principais: Administrar redes, infraestrutura de Tecnologia da Informação, servidores, sistemas e soluções de backup; prestar suporte técnico especializado aos usuários e aos recursos tecnológicos da CONTRATANTE; administrar e controlar níveis de acesso aos sistemas, recursos computacionais e ambientes tecnológicos; monitorar o funcionamento dos recursos de infraestrutura e sistemas de Tecnologia da Informação; executar e acompanhar atualizações, configurações, manutenções e melhorias nos recursos tecnológicos.

Responsabilidades: Assegurar a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos dados, sistemas e recursos tecnológicos; atender às demandas técnicas com eficiência, observando os níveis de serviço estabelecidos; zelar pela continuidade e adequado funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação; cumprir e apoiar a aplicação das políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação; identificar, registrar e comunicar incidentes, indisponibilidades, vulnerabilidades ou falhas nos recursos tecnológicos; manter o sigilo das informações e credenciais de acesso sob sua responsabilidade.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, em curso de Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, compatível com as atribuições e responsabilidades da função.

9.1.4. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atividades Principais: Elaborar relatórios, planilhas, controles e documentos administrativos; realizar controle de agendas, reuniões, correspondências e documentos; controlar fluxos de protocolo, processos e documentos administrativos; alimentar e atualizar sistemas informatizados e bancos de dados institucionais; realizar atendimento ao público

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

interno e externo; apoiar as atividades administrativas e operacionais da unidade; auxiliar no acompanhamento e organização de processos e demandas administrativas.

Responsabilidades: Garantir a correta tramitação, organização e controle dos processos e documentos sob sua responsabilidade; cumprir os procedimentos e fluxos administrativos estabelecidos; manter sigilo sobre informações, documentos e dados institucionais; apoiar tecnicamente as demandas administrativas da unidade; zelar pela qualidade, precisão e confiabilidade das informações produzidas; cumprir os prazos estabelecidos para execução das atividades.

Escolaridade: Deverá estar cursando ou possuir Ensino Superior Completo, preferencialmente em Administração ou áreas correlatas, em curso de Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

9.1.5. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atividades Principais: Executar atividades de apoio às rotinas administrativas; organizar, arquivar e controlar documentos físicos e digitais; realizar atendimento telefônico e prestar apoio à recepção; receber, registrar, protocolar e encaminhar documentos; elaborar planilhas, controles e documentos administrativos simples, sob orientação; apoiar a organização de reuniões, agendas e demais atividades administrativas da unidade.

Responsabilidades: Manter a organização e adequada conservação dos documentos sob sua responsabilidade; cumprir os procedimentos e fluxos administrativos estabelecidos; prestar atendimento ao público interno e externo com cordialidade, urbanidade e eficiência; observar os prazos estabelecidos para execução das atividades; zelar pelos equipamentos, materiais e recursos disponibilizados; manter sigilo sobre informações institucionais às quais tenha acesso.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

9.1.6. ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades Principais: Executar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de baixa complexidade; realizar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e outros serviços compatíveis com a função; executar serviços de pintura, retoques e conservação de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

ambientes; realizar montagem, desmontagem e pequenos ajustes em mobiliários e estruturas; apoiar atividades de conservação e manutenção das instalações físicas.

Responsabilidades: Zelar pela conservação, funcionalidade e adequado estado de manutenção das instalações; executar os serviços com segurança, qualidade e observância das orientações técnicas; utilizar corretamente os equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; comunicar à supervisão ou à fiscalização a identificação de falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a segurança; zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados.

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

9.1.7. AGENTE DE LIMPEZA

Atividades Principais: Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes internos e externos; realizar limpeza de pisos, paredes, vidros, mobiliários, portas, equipamentos e demais superfícies; repor materiais e insumos de higiene nos ambientes; realizar coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos, conforme procedimentos estabelecidos; executar atividades de limpeza e conservação das áreas comuns e demais ambientes indicados pela CONTRATANTE; utilizar adequadamente produtos, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza.

Responsabilidades: Manter os ambientes limpos, higienizados, organizados e em condições adequadas de uso; utilizar produtos químicos, materiais e equipamentos de acordo com as orientações de segurança e dos fabricantes; utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; zelar pela economia, conservação e adequada utilização dos materiais e produtos de limpeza; comunicar à supervisão a necessidade de reposição de materiais ou a identificação de situações que demandem manutenção; observar as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

10.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023, da Instrução Normativa nº 02/2023 – CSC e demais

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

normas aplicáveis às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.2. A formação do valor estimado da contratação foi realizada mediante elaboração das respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços por Categoria Profissional, considerando as especificidades de cada função integrante do objeto, observando-se:

I – os pisos salariais previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes aplicáveis às respectivas categorias profissionais;

II – os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários;

III – os benefícios obrigatórios previstos na legislação e nas Convenções Coletivas de Trabalho;

IV – os custos com uniformes, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, quando aplicáveis;

V – as despesas administrativas e operacionais;

VI – o lucro da contratada;

VII – os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;

VIII – demais custos diretos e indiretos indispensáveis à adequada execução contratual.

10.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando como parâmetro as Planilhas de Custos e Formação de Preços padronizadas e disponibilizados pelo Centro de Serviços Compartilhados e elaboradas com base nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, observando as jornadas de trabalho, quantitativos de profissionais, benefícios obrigatórios, encargos legais e demais elementos que compõem os custos da contratação.

10.4. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor estimado da contratação foi apurado individualmente para cada categoria profissional prevista neste Termo de Referência, considerando o **quantitativo mensal de profissionais necessários à execução dos serviços**, o período de 12 (doze) meses e a composição detalhada dos custos e encargos incidentes sobre cada categoria..

10.5. Os valores utilizados pela Administração na pesquisa de preços e na elaboração da estimativa do valor da contratação constituirão parâmetro para análise da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da realização das diligências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.6. O valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores anuais de todas as categorias profissionais constantes deste Termo de Referência, conforme demonstrado nas Planilhas de Custos e Formação de Preços que integram os anexos deste instrumento.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

10.7. O valor estimado da contratação possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária, à análise da vantajosidade da contratação e ao julgamento da exequibilidade das propostas, não vinculando a Administração quanto aos valores ofertados durante a fase competitiva da licitação.

10.8. O valor estimado da contratação é:

Valor mensal estimado: **R$**

Valor estimado para 12 (doze) meses: **R$**

10.9. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, a Memória de Cálculo, o Mapa Comparativo de Preços, a Pesquisa de Preços realizada pela Administração e os demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado passam a integrar este Termo de Referência na condição de Anexos.

11. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Dos Prazos

11.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração;

11.1.2. Nos contratos plurianuais, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme legislação pertinente;

11.1.3. Os serviços serão executados, para fins de proposta de preços e execução contratual e orçamentária, em períodos de 12 (doze) meses;

11.1.4. O prazo para início da execução e prestação dos serviços será de, no máximo, até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

11.1.5. O prazo mencionado no item 11.1.4 poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Contratante, mediante justificativa formal;

11.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o descumprimento do prazo estabelecido para início da execução caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

11.2. Do local de execução dos serviços

11.2.1 Os serviços serão executados nas dependências da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**, incluindo sua sede administrativa, postos e pontos de fiscalização, terminais rodoviários, portos, unidades operacionais e demais locais de atuação da

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

Agência, em Manaus e nos demais municípios do Estado do Amazonas abrangidos pela execução do objeto, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

11.2.2. A prestação dos serviços deverá atender aos locais atualmente utilizados pela ARSEPAM para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização dos serviços públicos regulados, podendo abranger outros locais que venham a ser definidos ou utilizados pela Agência durante a vigência contratual, mediante comunicação à CONTRATADA.

11.2.3. Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, consideram-se, entre outros, os seguintes locais de atuação: **Sede da ARSEPAM; Terminal Rodoviário de Manaus; pontos de fiscalização rodoviária localizados nas rodovias e acessos sob atuação da Agência; Terminal Rodoviário de Itacoatiara; ponto de fiscalização em Iranduba; Porto de Manaus (Roadway); Manaus Moderna; Porto da Ceasa; Porto de São Raimundo**, bem como outros locais que integrem a estrutura operacional da ARSEPAM.

11.2.4. A relação dos locais acima indicada possui caráter **referencial**, podendo ser alterada, ampliada ou reduzida pela CONTRATANTE em razão da necessidade do serviço, da dinâmica operacional e da eventual criação, transferência ou desativação de unidades ou pontos de fiscalização, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

11.3. Das Condições de Execução dos Serviços

11.3.1. Os itens cuja unidade de medida seja “homem” terão jornadas máximas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, limitadas à jornada de segunda à sexta-feira de 08 (oito) horas e aos sábados de 04 (quatro) horas, permitindo-se a compensação da jornada de sábado com aumento da jornada nos demais dias da semana, como forma compensatória.

11.3.2. Na data do início da execução, a Contratada deverá apresentar Preposto, o qual poderá ser aceito ou não pela Administração, permitindo-se sua substituição a qualquer tempo, mediante justificativa.

11.3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3.4. A Contratada deverá cumprir as cotas legais para contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.3.5. A Contratada deverá reservar percentual mínimo de até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, economicamente dependentes de parceiros, conforme normativo estadual vigente.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

11.3.6. Todas as condições de execução deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse da Administração, garantindo qualidade, regularidade e tempestividade na prestação dos serviços.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. PROVA DE APTIDÃO TÉCNICA (Art. 67, I da Lei 14.133/21)

12.1.1. Da Justificativa

12.1.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação do serviço objeto do Edital;

12.1.1.2. Considerando-se que a parcela de maior relevância na execução dos serviços objeto do presente certame, resume-se na disponibilização de mão-de-obra, faz-se necessário que a Administração se cerque de medidas que possam melhor avaliar as empresas interessadas em acorrer a este chamamento, considerando que é notório o considerável número de empresas que não cumprem satisfatória e adequadamente os contratos firmados com a Administração, não cumprindo com suas obrigações sociais e trabalhistas, as quais, na maioria das vezes, recaem na responsabilização solidária, razão pela qual, deve-se agir cautelarmente para melhor escolha da futura contratada, quer sob ângulo da capacidade operacional quer sob a ótica da capacidade econômico-financeira dos interessados nesses serviços.

12.1.1.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que a LICITANTE já executou pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote licitado visado assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade e a dimensão dos serviços a serem executados.

12.1.1.3.1. O percentual estabelecido observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não representando restrição indevida à competitividade do certame, uma vez que não exige a comprovação integral do objeto licitado, mas apenas parcela suficiente para demonstrar a aptidão operacional da licitante na execução de serviços semelhantes.

12.1.1.3.2. A fixação do percentual de 30% encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite a exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação e sejam devidamente motivados pela Administração.

12.1.1.3.3. Dessa forma, a exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual, assegurar a adequada prestação dos serviços e garantir que a empresa contratada possua

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

estrutura técnica e operacional compatível com as demandas do objeto, sem comprometer a ampla participação de interessados.

12.1.1.4. A LICITANTE poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

12.1.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.1.1.6. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.1.1.7. A prova de aptidão deverá levar em consideração as unidades de medidas a serem licitadas, quais sejam, homem/mês e posto de serviços.

12.1.1.8. A prova de aptidão quando certificar serviços executados por homem/mês a quantidade do efetivo a ser considerada para cumprimento do item 11.1.1.3 será a mesma que constar na certificação dos serviços.

12.1.2. PROVA DE EQUIPE TÉCNICA (Art. 67, III da Lei 14.133/21)

12.1.2.1. Considerando o volume de serviços a serem executados e as diferentes profissões que são necessárias à boa execução dos mesmos, justificamos a necessidade da licitante comprovar que disporá de equipe técnica de profissional de nível superior que possa gerir adequadamente os serviços objeto do presente certame, entendendo-se como fundamental, o profissional com formação em Administração, preferencialmente com ênfase em “recursos humanos” e/ou “gestão de pessoas”.

12.1.2.2. Considerando que os serviços aqui licitados tratam de cessão de mão-de-obra e necessidade de melhor gestão de recursos humanos e obrigatória gestão de pessoal com o fito de melhor execução das atividades objetivando melhores resultados que favoreçam os critérios e objetivos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, faz obrigatório que a licitante comprove possuir equipe técnica que seja profissionalmente competente e habilitado.

12.1.2.3. A equipe técnica, conforme previsão do Art. 67, III da Lei 14.133/21 a ser indicada pela licitante deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Profissional nível superior em Administração, preferencialmente com ênfase em “recursos humanos” e/ou “gestão de pessoas”, devendo tal profissional estar devidamente inscrito e regular para o exercício 2026 perante o Conselho Regional de Administração – CRA.

12.1.2.4. Para evitar ônus excessivo aos licitantes com contratação de pessoal técnico antes de iniciados os serviços, a licitante poderá suprir a exigência de possuir equipe técnica, comprovando ter firmado compromisso com o profissional exigido no subitem acima, de

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

que integrará equipe da licitante com objetivo de cumprimento do contrato, caso venha ser vencedora, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

12.1.2.5. Quando o profissional necessário e exigido para “prova de equipe técnica” já integrar quadro da licitante, fica dispensada do termo de compromisso, devendo apresentar comprovação de vínculo com o profissional e sua regularidade perante o CRA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado aos **usuários** ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer, analogicamente, algum dos eventos arrolados nos incisos I, II, III e IV do art. 133 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.19. Disponibilizar à Contratante os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

13.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.21. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.22. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.23. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.27.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.27.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.27.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.27.4. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.27.5. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.27.6. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO (caso necessário)

14.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.3. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

14.4. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

14.5. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

14.6. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

14.7. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

15. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1°, § 2° da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

15.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9° da Lei Estadual nº 4.730/2018;

15.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5° da Lei Estadual nº 4.730/2018.

15.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

15.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada de contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7° da Lei Estadual nº 4.730/2018.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário

16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9. Notificar o setor jurídico da ARSEPAM quanto ao descumprimento de obrigações pela Contratada, visando a aplicação das sanções e medidas legais pertinentes;

16.10. Arquivar, em sua forma de elaboração, entre outros documentos, Termos de Referências, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos art. 26 e 116, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

17. DA SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 56, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, a presente contratação foi planejada de modo a assegurar a viabilidade técnica, a sustentabilidade socioeconômica e a responsabilidade ambiental, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Sob o aspecto da viabilidade técnica, a contratação demonstra-se adequada às necessidades institucionais da ARSEPAM, uma vez que contempla a disponibilização de profissionais qualificados para a execução contínua de atividades de apoio técnico, administrativo e operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da eficiência administrativa e o atendimento das demandas institucionais, sem prejuízo das atividades finalísticas da Autarquia.

17.3. Quanto à sustentabilidade socioeconômica, a contratação contribui para:

I – a geração e manutenção de empregos formais, observando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;

II – a valorização da mão de obra especializada e da prestação de serviços de apoio às atividades da Administração Pública;

III – o fortalecimento da economia local e regional, mediante a contratação de empresa regularmente constituída e apta a fornecer os serviços demandados;

IV – a adequada alocação dos recursos públicos, proporcionando melhor relação entre custo e benefício durante a execução contratual;

V – a continuidade e regularidade dos serviços essenciais de apoio às atividades administrativas e operacionais da ARSEPAM.

17.4. Quanto à sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e compatível com a natureza dos serviços, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incluindo:

I – utilização racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais;

II – redução do consumo de papel, mediante utilização preferencial de meios eletrônicos para comunicação e elaboração de documentos;

III – correta segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

IV – orientação de seus empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental;

V – manutenção preventiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços de motociclista/motoboy, visando à redução da emissão de poluentes e ao atendimento da legislação ambiental e de trânsito vigente.

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

17.5. A execução contratual deverá observar, ainda, o respeito aos direitos humanos, às normas de saúde e segurança do trabalho, à igualdade de oportunidades, à vedação de qualquer forma de discriminação e à promoção de ambiente laboral seguro e digno para todos os profissionais envolvidos.

17.6. Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, conclui-se que as medidas previstas neste Termo de Referência são suficientes para assegurar a viabilidade técnica, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da contratação, atendendo às disposições do art. 56, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, sem comprometer a competitividade do certame ou a eficiência da execução contratual.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato, representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme determina o art. 117 da Lei no. 14.133/2021, bem como, o Decreto Estadual n. 47.133/23 e Instrução Normativa n. 02/2023-CSC.

18.2. A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

18.3. O Fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.133, de 2023.

18.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.8. A Contratada ficará obrigada apresentar o laudo técnico por meio de perícia elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho, estabelecido pela NR 15, que fixará adicional devido aos

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

18.9. A Contratada é obrigada a apresentar o laudo técnico antes de assinar o Contrato, pois caso não apresente, será alterada a planilha de custo, com a retirada do adicional de insalubridade.

18.10. Comprovando que é impraticável a eliminação ou neutralização de insalubridade, a empresa vencedora comprovará por meio de contracheques dos seus funcionários que está sendo repassado este adicional.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Recebido provisoriamente, por fiscal do contrato designado para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do serviço executado, elaborando relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 259 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) Recebido definitivamente, depois do recebimento provisório, será de responsabilidade de comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato, efetuar análise do relatório circunstanciado e de toda documentação apresentada pelo fiscal do contrato, comunicar á empresa para emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização e emitir o Termo de Execução de Serviços – TES, para efetuação de recebimento definito dos serviços prestados, conforme inciso II, do art. 245 e art. 259 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

19.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE nas exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

20.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

21. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Ata de Registro de Preços advinda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 da IN nº 02/2023;

21.2. O Contrato decorrente deste Registro de Preços poderá ter um prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que requerido pelo Contratado e atendidos cumulativamente os requisitos constantes do art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 239 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, além de observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme o caso.

21.4. Ao solicitar a repactuação, o Contratado efetuará a comprovação da variação os custos dos serviços contratados da seguinte forma:

21.4.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

21.5. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se, dentre outros:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

21.6. É permitida a realização de diligências pela Contratante para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado.

21.7. O Contratado poderá exercer seu direito à repactuação dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

21.8. As repactuações a que o Contratado fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual que não preveja ressalva do direito do Contratado ou com a extinção do Contrato.

21.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

21.10. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em 1 (um) mês, contado da data da entrega, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, na forma do art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal n. º 14.133/21.

21.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

21.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

21.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.14. A majoração da tarifa de transporte público poderá gerar a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

21.15. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

21.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

21.17. As repactuações serão formalizadas por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo de aditamento ao Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

22.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

22.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

22.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

22.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.1.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço, limitada à incidência de 15 (quinze) dias. A partir do décimo quinto dia, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

22.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor ofertado para a licitação, quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação, proposta, amostra ou ficha técnica, deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preços.

22.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, quando o licitante apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes hipóteses:

22.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses, quando o proponente ou contratado deixar de entregar documentação, proposta, amostra ou ficha técnica, ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame.

22.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando:

22.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, após o encerramento da etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, quando:

22.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

22.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

22.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou para a execução do contrato.

22.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

22.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, atuação em conluio ou em desconformidade com a legislação, ou indução deliberada a erro de julgamento.

22.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à penalidade prevista no subitem 20.1.2.

22.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento em concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade mais grave.

22.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

22.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão apuradas e sancionadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, mediante processo administrativo regular que assegure ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

22.1.7.1.1. As notificações, inclusive de instauração do processo administrativo, serão realizadas por meio do endereço eletrônico cadastrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter seu cadastro atualizado, não podendo alegar desconhecimento das comunicações para eximir-se das responsabilidades administrativas ou das penalidades aplicadas.

22.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou durante a execução contratual serão apuradas pela autoridade competente do órgão contratante, que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC, no prazo

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

de até 5 (cinco) dias, a publicação da penalidade aplicada, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

23. DO CONSÓRCIO

A participação de consórcios ou a subdivisão do objeto são vedadas neste certame. A proibição justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços para a ARSEPAM, visando evitar a fragmentação da gestão e garantir a eficiência e segurança no controle regulatório do transporte

24. DA GARANTIA

24.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultado à Administração exigir da contratada a prestação de **garantia de até 5% (cinco por cento) do valor contratual**, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no §1º, incisos I, II e III

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

24.3. A garantia prestada terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais prejuízos causados à Administração, pagamento de multas aplicadas, bem como cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

24.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a **execução integral do contrato** e a comprovação de que não há pendências financeiras, administrativas ou trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

24.5. No caso de prorrogação da vigência contratual ou alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser **renovada ou complementada**, de forma a manter o percentual estabelecido sobre o valor atualizado da contratação.

24.6. A garantia poderá ser executada pela Administração sempre que a contratada **descumprir obrigações contratuais**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contatados do Estado do Amazonas – ARSEPAM, com orientação do Centro de Serviços Compartilhados por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov, sua respectiva Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD e Gerência de Padronização de Serviços - GPSE, com base na solicitação de Registro de Preço nº 39769

27. DECLARAÇÃO

Declaramos que este TERMO DE REFERÊNCIA se encontra em consonância com a Lei de Licitações e Contratos no. 14.133/21, com o Decreto Estadual nº 47.133/23 e com a Instrução Normativa nº 02/23

ELABORAÇÃO:	**ANÁLISE:**
Rosimeire Rodrigues de Carvalho Gerência de Compras e Contratos	**Maria Divina Vargas de Lima** Departamento de Administração
APROVAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Luciano Kleiner da Silva Miranda Diretor Administrativo e Financeiro	
AUTORIZAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS	
Ricardo Mendes Lasmar Diretor - Presidente	

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES A SEREM ATENDIDAS;

Postos de fiscalização rodoviária

1. **Terminal Rodoviário Engenheiro Huascar Angelim – Rodoviária de Manaus**
   Av. Djalma Batista, nº 2, Flores, Manaus/AM.
2. **Barreira de Fiscalização Estadual – AM-010/BR-174**
   Região do entroncamento das rodovias AM-010 e BR-174, bairro Santa Etelvina, Manaus/AM.
3. **Barreira de Fiscalização Estadual – Avenida das Flores**
   Avenida das Flores, bairro Lago Azul, na entrada do Viver Melhor 1, Manaus/AM.
4. **Posto após a Ponte Jornalista Phelippe Daou (Ponte Rio Negro)**
   Município de Iranduba/AM, após a Ponte Rio Negro.
5. **Terminal Rodoviário de Itacoatiara**
   Itacoatiara/AM

Postos/pontos de fiscalização hidroviária

6. **Porto de Manaus** – Centro, Manaus/AM.
7. **Manaus Moderna** – balsas/área portuária, Centro, Manaus/AM.
8. **Porto da Ceasa** – Distrito Industrial, Manaus/AM.
9. **Porto de São Raimundo** – São Raimundo, Manaus/AM.

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**

GOVERNO DO AMAZONAS

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

gabinete@arsepam.am.gov.br
Fone: (92) 2020-1117 (ouvidoria)
(92) 2020-1790 (agência)
Edifício Corporate Trade Center, 11º andar
Rod. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-035

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas

Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: RICARDO MENDES LASMAR:720******* em 30/09/2026 às 14:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Luciano Kleiner da Silva Miranda:000******* em 30/09/2026 às 13:24 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Maria divina Vargas de Lima:525******* em 30/09/2026 às 12:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P8D6.2CAE.EED0.BFE0 assinado por: Rosimeire Rodrigues de Carvalho:614******* em 30/09/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8D6.2CAE.EED0.BFE0/D8F60480
Código verificador: **P8D6.2CAE.EED0.BFE0** CRC: **D8F60480**